



PODER JUDICIÁRIO DE SANTA CATARINA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

EXTRATO PÚBLICO DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DA COMARCA DE JOINVILLE

Processo SEI n. 0074748-56.2026.8.24.0710

2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO	3
3. METODOLOGIA.....	4
4. INDICADORES PRINCIPAIS	5
5. PONTOS DE ATENÇÃO.....	7
6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS	7
7. ENCAMINHAMENTOS CORREICIONAIS.....	8
8. ACESSO AO PROCEDIMENTO	8

1. APRESENTAÇÃO

A atividade correcional exercida pela Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina tem natureza orientativa, preventiva e de apoio ao primeiro grau de jurisdição. Na modalidade virtual, a equipe técnica examina dados estatísticos oficiais, informações prestadas pela unidade e registros dos sistemas judiciais, sem interrupção dos trabalhos forenses. A análise busca compreender o funcionamento dos serviços, identificar oportunidades de aprimoramento e orientar a adoção de medidas voltadas à regularidade dos fluxos e à qualidade da prestação jurisdicional.

Foi nesse contexto que a Portaria CGJ n. 95/2026 instaurou inspeção ordinária virtual na Vara da Infância e Juventude da comarca de Joinville, com início em 26 de maio de 2026, sob a coordenação do Juiz-Corregedor Marlon Negri, do Núcleo do Foro Judicial. Concluídas as etapas de preparação, diagnóstico e análise, decidiu-se, em 3 de setembro de 2026, pelo pronto encerramento da inspeção e pelo arquivamento do procedimento, com recomendações destinadas à preservação dos resultados e ao aperfeiçoamento de pontos específicos.

Este extrato público apresenta a síntese daquele trabalho em linguagem acessível e formato padronizado, em atenção aos princípios da publicidade, da transparência e da prestação de contas, observadas as normas de proteção de dados pessoais e as restrições legais de acesso à informação.

O documento percorre a identificação da inspeção, a metodologia empregada, os principais indicadores da unidade, os pontos de atenção verificados, as boas práticas identificadas e os encaminhamentos adotados. Com isso, o leitor obtém visão completa e fiel do resultado da inspeção, sem exposição de dados pessoais, dados sensíveis ou informações submetidas a restrição legal de acesso.

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSPEÇÃO

CAMPO	INFORMAÇÃO
Unidade inspecionada	Vara da Infância e Juventude, entrância especial, comarca e município de Joinville
Instauração	Portaria CGJ n. 95/2026
Modalidade e período	Inspeção ordinária virtual, iniciada em 26/5/2026, com prazo de 90 dias
Competência	Infância e juventude, inclusive procedimentos para apuração de ato infracional, e cumprimento de cartas de ordem e precatórias no âmbito da competência, nos termos do art. 317 da Resolução TJ n. 35/2025
Magistrado titular	Andrea Regina Calicchio, na unidade desde agosto de 2025
Chefia de cartório	André Mariano Chittó
Força de trabalho	1 magistrada e 12 servidores; cartório em regime híbrido e gabinete em regime presencial; atendimento presencial e por canais eletrônicos
Delegação correcional	Juiz-Corregedor Marlon Negri, Núcleo do Foro Judicial

CAMPO	INFORMAÇÃO
Equipe correicional	Marcos Aurélio Mittersteiner (Coordenador do Núcleo), Catia Lucila Ricordi Crestani (Assessora Técnica responsável pelo relatório) e demais integrantes designados na Portaria.
Atendimento ao público	Não foram registrados atendimentos relacionados à unidade no período informado na Portaria
Supervisão	Desembargador Dinart Francisco Machado, Corregedor-Geral da Justiça

Dados extraídos do procedimento administrativo correicional SEI n. 0074748-56.2026.8.24.0710.

A leitura dos resultados exige duas chaves de contexto. A primeira é a competência especializada em infância e juventude, que abrange demandas submetidas à prioridade absoluta e exige atuação célere e proativa. A segunda é a atualização dos indicadores durante a inspeção: em 26 de agosto de 2026, não havia processos conclusos nem processos sem movimentação em cartório há mais de 120 dias, e o tempo médio geral de conclusão era de 19 dias. O cenário foi considerado positivo, sem prejuízo de recomendações relacionadas ao atendimento à demanda, ao arquivamento, às Metas Nacionais e às matérias próprias da infância e juventude.

Unidade especializada com gestão eficiente do gabinete, produtividade acima da média e ausência de processos parados há mais de 120 dias. A inspeção foi encerrada com recomendações pontuais e arquivamento do procedimento.

3. METODOLOGIA

A avaliação partiu de fontes complementares: dados estatísticos dos painéis institucionais de BI e do eproc; questionário e informações prestadas pela unidade; verificações eletrônicas realizadas pela equipe correicional; amostragem de processos; e consultas aos sistemas auxiliares. Os indicadores foram inicialmente apurados em junho de 2026 e atualizados no parecer em 26 de agosto de 2026.

A análise observou os critérios do art. 17 do Provimento CGJ n. 9/2026, os sinalizadores de retenção de fluxo processual do Provimento CNJ n. 156/2023, o parâmetro de 120 dias do Provimento CNJ n. 193/2025, os indicadores das Metas Nacionais do Poder Judiciário e os recortes específicos aplicáveis à infância e juventude. O procedimento compreendeu etapa preparatória, Primeira Verificação, parecer e decisão.

PRINCIPAIS MARCOS DO PROCEDIMENTO

DATA	ATO
12/5/2026	Despacho preliminar e requisição do questionário de inspeção, com prazo até 21/5/2026.
21/5/2026	Prazo fixado para resposta e juntada do questionário de inspeção.

DATA	ATO
26/5/2026	Início da inspeção ordinária virtual.
22 e 23/6/2026	Extração inicial dos dados estatísticos e verificações nos sistemas institucionais.
26/8/2026	Atualização dos principais indicadores estatísticos utilizada no parecer.
3/9/2026	Assinatura do Relatório de Primeira Verificação e emissão do parecer.
3/9/2026	Decisão pelo pronto encerramento da inspeção, publicação do extrato e arquivamento.

A íntegra dos atos compõe o procedimento administrativo correicional SEI n. 0074748-56.2026.8.24.0710.

4. INDICADORES PRINCIPAIS

O quadro a seguir sintetiza a situação da unidade com a data ou o período de apuração de cada linha indicados na legenda. Três indicadores merecem explicação prévia, para leitura por qualquer cidadão: o Índice de Atendimento à Demanda (IAD) calcula se a unidade consegue dar baixa definitiva a volume de processos ao menos igual ao que entra; a taxa de congestionamento líquida indica o percentual do acervo que permaneceu sem solução definitiva no período, sendo 52% a cláusula de barreira considerada; e o percentual de julgados pela entrada de casos novos revela a capacidade de absorção da demanda corrente.

2.621 PROCESSOS NO ACERVO	2.452 EM MOVIMENTO	169 SUSPENSOS	686 AUMENTO DO ACERVO EM 12 MESES
409 CONCLUSOS EM GABINETE	0 CONCLUSOS HÁ MAIS DE 120 DIAS	19 DIAS - TEMPO MÉDIO DE CONCLUSÃO	0 SEM MOVIMENTAÇÃO EM CARTÓRIO HÁ MAIS DE 120 DIAS
16.144 ATOS JUDICIAIS EM 12 MESES	87,1% IAD (REF. 100%)	37,6% TCL (BARREIRA 52%)	81,2% JULGADOS / CASOS NOVOS

Painéis de BI “TJSC - 1º Grau”, extração de 26 de agosto de 2026. Os dados de acervo, conclusos, produtividade, entradas e saídas referem-se, conforme o indicador, ao período de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026 ou à posição de 26 de agosto de 2026. Cards em destaque indicam eixos de atenção.

PRODUÇÃO JURISDICCIONAL EM 12 MESES

INDICADOR	UNIDADE	MÉDIA DO MÓDULO	% DA MÉDIA
Sentenças	3.640	1.367,57	266,17%
Decisões	7.223	3.638	198,56%
Despachos	5.281	4.629	114,08%

INDICADOR	UNIDADE	MÉDIA DO MÓDULO	% DA MÉDIA
Audiências realizadas	492	550	89,45%

Painel "TJSC - 1º Grau - Raio-X da Unidade", período de apuração de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, extração de 26 de agosto de 2026. Módulo = média das unidades de mesma competência.

No período de doze meses, a unidade registrou 16.144 atos judiciais. A produção ficou acima da média do respectivo módulo em sentenças, decisões e despachos. Foram proferidas 3.640 sentenças, 7.223 decisões e 5.281 despachos. O tempo médio geral de conclusão foi de 19 dias, e não havia processos conclusos há mais de 120 dias. O desempenho evidencia gestão eficiente do gabinete, sem prejuízo da recomendação de elevação do percentual de julgados pela entrada de casos novos.

A produção superou a média do módulo em sentenças, decisões e despachos, com tempo médio de conclusão de 19 dias e inexistência de processos conclusos há mais de 120 dias.

FLUXO PROCESSUAL E EVOLUÇÃO DO ACERVO

MOVIMENTAÇÃO EM 12 MESES	TOTAL
Acervo geral no início do período	1.935
Entradas - casos novos	4.484
Outras entradas	1.764
Baixados definitivamente	4.217
Outras saídas	1.307
Acervo geral ao final do período	2.621

Painel "TJSC - 1º Grau - Gerencial da Unidade - Resumo", período de apuração de 1º de agosto de 2025 a 31 de julho de 2026, extração de 26 de agosto de 2026.

O acervo geral passou de 1.935 para 2.621 processos no período. Houve 4.484 casos novos, 1.764 outras entradas, 4.217 baixas definitivas e 1.307 outras saídas. Na posição de 26 de agosto de 2026, havia 2.452 processos em movimento, 169 suspensos e 409 conclusos em gabinete. Não havia processos conclusos ou sem movimentação em cartório há mais de 120 dias.

METAS NACIONAIS DO CNJ

EXERCÍCIO	META 1	META 2	META 8	META 10
2026 (parcial)	88,38%	124,84%	111,11%	105,24%

Painel "TJSC - 1º Grau - Metas CNJ - Cumprimento das Metas", extração de 26 de agosto de 2026. Percentuais relativos à Vara da Infância e Juventude da comarca de Joinville.

Em 2026, na posição de 26 de agosto, a unidade apresentava 88,38% na Meta 1, 124,84% na Meta 2, 111,11% na Meta 8 e 105,24% na Meta 10. A unidade foi orientada a

acompanhar continuamente as Metas Nacionais, com especial atenção à Meta 1, e a adotar mecanismo de identificação dos processos vinculados à Meta 10.

5. PONTOS DE ATENÇÃO

O primeiro eixo de atenção envolve a capacidade de absorção da demanda. O IAD alcançou 87,1%, abaixo do referencial de 100%, e o percentual de julgados pela entrada de casos novos ficou em 81,2% no acervo global. A unidade foi orientada a implementar medidas para elevar esses indicadores, principalmente entre os processos de conhecimento, e a manter a taxa de congestionamento líquida no patamar recomendado.

O segundo eixo refere-se à gestão do acervo e dos registros. Recomendaram-se rotina regular de arquivamento, revisão dos processos suspensos, priorização dos antigos, atualização das audiências e cobrança de mandados pendentes há mais de 30 dias.

Na infância e juventude, foram recomendadas a regularização das reavaliações vencidas, a manutenção das visitas e dos registros no SNA, a atuação tempestiva nos pedidos de medida de proteção, a priorização da adoção e da destituição do poder familiar e o uso das classes processuais adequadas.

6. BOAS PRÁTICAS IDENTIFICADAS

A inspeção não se limita a apontar o que corrigir: também documenta práticas que merecem ser mantidas. Na unidade, destacaram-se a gestão dos processos conclusos, a priorização dos processos mais antigos e o uso das ferramentas de fluxo do eproc.

GESTÃO DOS PROCESSOS CONCLUSOS

A unidade não apresentava processos conclusos há mais de 120 dias e registrava tempo médio geral de conclusão de 19 dias. O resultado demonstra organização do gabinete e compromisso com a prestação jurisdicional célere.

USO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO

A unidade utiliza automações, ações preferenciais e localizadores no eproc, além de manter rotina de acompanhamento dos processos suspensos e de priorização dos processos mais antigos.

Registrou-se o reconhecimento do desempenho da magistrada e da equipe. A inexistência de processos conclusos ou parados em cartório há mais de 120 dias, o tempo

médio de conclusão de 19 dias e a produtividade superior à média evidenciam organização e regularidade na prestação jurisdicional.

7. ENCAMINHAMENTOS CORREICIONAIS

Diante dos resultados apurados, determinou-se o pronto encerramento da inspeção ordinária virtual e o arquivamento do procedimento, com recomendações pontuais destinadas à preservação dos resultados e ao aperfeiçoamento da gestão.

As recomendações abrangem gestão do acervo; elevação do percentual de julgados e do IAD; acompanhamento das Metas Nacionais; revisão de processos antigos; cobrança de mandados; adequação dos perfis de acesso; providências no SNA; e priorização das matérias de infância e juventude.

A Corregedoria-Geral da Justiça colocou-se à disposição da unidade, por meio do Nucap/CGJ, para atuação colaborativa. A decisão determinou a comunicação da magistrada e da Chefia de Cartório, a publicação deste extrato e, cumpridas as providências, o arquivamento dos autos.

**INSPEÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL ENCERRADA, COM
RECOMENDAÇÕES PONTUAIS, PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E
ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO.**

8. ACESSO AO PROCEDIMENTO

INFORMAÇÃO FINAL

O relatório integral, o parecer e a decisão integram o respectivo procedimento administrativo correicional, observadas as regras de publicidade, proteção de dados e acesso à informação.

Este extrato foi submetido à revisão prévia para adequação às normas de proteção de dados pessoais e de acesso à informação. Os dados divulgados possuem finalidade exclusivamente institucional, correicional e informativa, observando-se os princípios da necessidade, adequação e minimização previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). Não foram incluídos dados pessoais de jurisdicionados, dados sensíveis, elementos sujeitos a segredo de justiça ou informações classificadas como restritas pela legislação vigente.

Eventuais pedidos de acesso a documentos ou peças do procedimento poderão ser dirigidos à Central de Atendimento da Corregedoria-Geral da Justiça e serão analisados à luz da Lei n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e das demais normas aplicáveis. O acesso poderá sofrer restrições nas hipóteses legalmente previstas, especialmente quando envolver dados pessoais, informações protegidas por sigilo legal, elementos submetidos

a segredo de justiça ou situações em que a divulgação possa comprometer direitos fundamentais de terceiros.

A publicidade deste extrato busca assegurar o adequado equilíbrio entre transparência administrativa, controle social e proteção de direitos fundamentais, permitindo o acompanhamento das atividades correicionais pela sociedade sem comprometer a privacidade das pessoas envolvidas ou a segurança das informações abrangidas pelo procedimento.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

Núcleo do Foro Judicial